



# UNILASALLE

## CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98  
Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

### Processo Seletivo para concessão de Bolsas e Benefícios CAPES/PROSUP para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Edital n.º 37/2015

O Reitor do Centro Universitário La Salle - Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Processo Seletivo para concessão de Bolsas e Benefícios CAPES/PROSUP para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do ano de 2015, destinado a candidatos que estão cursando cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado no Centro Universitário La Salle - UNILASALLE.

#### 1. ABERTURA

O Reitor do Centro Universitário La Salle - Unilasalle - faz saber aos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados nos cursos de *Mestrado em Avaliação de Impactos Ambientais, Mestrado em Direito, Mestrado em Educação, Doutorado em Educação e Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais*, que estão abertas, de 05 de novembro de 2015 a 12 de novembro de 2015, as inscrições para o processo seletivo de 12 (doze) bolsas e 30 (trinta) benefícios CAPES/PROSUP 2015 assim distribuídas.

NOME PROGRAMA	NÍVEL	MODALIDADE	COTA
Educação	Mestrado	Bolsa	2
Educação	Mestrado	Benefício (taxas escolares)	4
Educação	Doutorado	Bolsa	4
Educação	Doutorado	Benefício (taxas escolares)	8
Direito	Mestrado	Bolsa	2
Direito	Mestrado	Benefício (taxas escolares)	4
Avaliação de Impactos Ambientais	Mestrado	Bolsa	2
Avaliação de Impactos Ambientais	Mestrado	Benefício (taxas escolares)	4
Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Bolsa	4
Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Benefício (taxas escolares)	8

#### 2. OBJETIVOS DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares/ PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País. Conforme portaria N° 181, de 18 de dezembro de 2012, “o apoio no âmbito do PROSUP dar-se-á nas seguintes modalidades:

- I - Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento; ou,
- II - Auxílio para pagamento de Taxas: custeio das taxas escolares”.

#### 3. REQUISITOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de pós-graduação do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE contemplados neste Edital;
- b) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- c) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e não ter reprovação em disciplinas;
- d) Estar ciente que deve respeitar todas as cláusulas do Programa CAPES/PROSUP, inclusive:
  - Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e não receber qualquer outra bolsa de qualquer natureza;



# UNILASALLE

## CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98

Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

- Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, conforme as normas do Programa CAPES/PROSUP e Regulamentos do Unilasalle;
  - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
  - Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
  - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES;
- f) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa através da publicação em eventos e/ou periódicos.

#### 4. REQUISITOS DO BENEFICIÁRIO DE TAXAS ESCOLARES

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de pós-graduação do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE contemplados neste Edital;
- b) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- c) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e não ter reprovação em disciplinas;
- d) Estar ciente que deve respeitar as cláusulas do Programa CAPES/PROSUP, inclusive:
- Repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em sua conta bancária;
  - Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, conforme as normas do Programa CAPES/PROSUP e Regulamentos do Unilasalle;
  - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
  - Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
  - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES;
- f) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa através da publicação em eventos e/ou periódicos.

#### 5. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A inscrição para o processo seletivo será realizada pelo aluno, considerados os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

**5.1.** No prazo estipulado, o aluno interessado deverá se inscrever perante a Secretaria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu (mediante preenchimento de formulário próprio), acostando os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de matrícula;
- Histórico Escolar Atual;
- Cópia do Currículo Lattes;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carta de encaminhamento indicando motivação para o pedido da bolsa, estado atual de sua pesquisa e previsão de defesa.

**5.2.** Após a inscrição, a Comissão de Bolsas CAPES de cada Programa procederá à avaliação documental, avaliando o desempenho acadêmico do aluno, critério de alternância entre as linhas de pesquisa do PPG e demais critérios definidos por cada Comissão previamente à análise das inscrições.

#### 5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



# UNILASALLE

## CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE

Credenciamento: Decreto de 29/12/98 - D.O.U. de 30/12/98

Recredenciamento: Portaria 626 de 17/05/12 - D.O.U. de 18/05/12

A divulgação do resultado preliminar da seleção será até o dia 12 de novembro de 2015, na Secretaria de pesquisa e no site [www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa](http://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa).

### 7. RECURSOS

Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas CIB deverão ser encaminhados até o dia 13 de novembro de 2015, via Secretaria de Pesquisa.

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final da seleção será no dia 15 de novembro de 2015, na Secretaria de Pesquisa e no site [www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa](http://www.unilasalle.edu.br/canoas/pesquisa).

Canoas, 5 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Paulo Fossatti, *fsc*  
Reitor